



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI COMPLEMENTAR Nº 194/2005

"Dispõe sobre a Reforma Administrativa da Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE e contém outras providências".

O Povo do Município de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Esta lei dispõe sobre a reforma administrativa da administração direta da Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE e sobre a sua estrutura organizacional, declarando os cargos de livre nomeação e exoneração, todos de natureza jurídica institucional de regime estatutário, com regime de previdência geral do INSS.

Artigo 2º - Constitui objetivo principal da presente Lei Implementar os processos de gestão municipal.

Artigo 3º - Para alcançar o objetivo citado no artigo anterior serão adotadas como metas do serviço público municipal as referentes à Identidade Institucional da administração municipal de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE, conforme regulamento a esta lei.

Artigo 4º - A administração direta terá os cargos de direção e assessoramento superior de que tratam o anexo único desta lei, de natureza institucional estatutária e chefiados pelos Secretários Municipais, agentes políticos que formam o primeiro escalão do governo municipal.

Artigo 5º - A estrutura organizacional da prefeitura será a seguinte, constituindo o primeiro escalão:

I - Secretaria da Administração e Finanças:

a) Coordenadoria de Gabinete

b) Coordenadoria de Finanças, de Contabilidade e Orçamento;

c) Coordenadoria de Compras e Licitação;



**REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- d) Coordenadoria de Recursos Humanos;
- e) Coordenadoria de Fiscalização e Patrimônio.

II - Secretaria da Educação e Cultura:

- a) Coordenadoria Pedagógica;
- b) Coordenadoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- c) Coordenadoria de Creche;
- d) Coordenadoria de Pré Escolar;
- e) Coordenadoria de Disciplina.

III. Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social:

- a) Coordenadoria Médica e Odontológica;
- b) Coordenadoria de Desenvolvimento Social;
- c) Coordenadoria da Vigilância Sanitária

IV. Secretaria de Infra Estrutura

- a) Coordenadoria de Obras
- b) Coordenadoria de Estradas e Vias
- c) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- d) Coordenadoria de Agricultura
- e) Coordenadoria de Meio Ambiente

VI. Secretaria de Transporte

- a) Coordenadoria do Transporte

VII. Procuradoria Geral do Município

Artigo 6º - Compete à Secretaria da Administração e

Finanças:

A - Estrutura da Administração



**REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- I. coordenar, controlar e executar as atividades referentes a administração de pessoal;
- II. receber e promover o atendimento ao público em geral;
- III. receber, distribuir, expedir e controlar processos e correspondências da administração;
- IV. promover atividades relacionadas a padronização, compra, estocagem e distribuição de todo o material utilizado na prefeitura;
- V. promover a abertura e o fechamento das dependências da prefeitura;
- VI. promover o tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens imóveis e móveis da Prefeitura;
- VII. providenciar a limpeza e conservação das áreas internas e externas da Prefeitura;
- VIII. coordenar e controlar procedimentos relativos a formação, movimentação e arquivo de papéis e processos;
- IX. guardar e manter os documentos oficiais, providenciando a extinção daqueles considerados inservíveis;
- X. coordenar, controlar e executar as atividades relativas a reprodução de documentos;
- XI. realizar o planejamento geral do município;
- XII. desenvolver, em todos os órgãos da administração, os processos de pesquisa,



**REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- análise e planejamento, no sentido de orientar a política do governo municipal;
- XIII. examinar, com todos os órgãos da administração, a qualidade e eficiência das operações administrativas e da prestação de serviços, propondo medidas necessárias ao melhor atendimento da população;
 - XIV. desenvolver o plano municipal com as diretrizes dos planos nacionais, estaduais e regionais;
 - XV. coordenar a elaboração das propostas dos orçamentos plurianual e anual;
 - XVI. aprovar projetos e medidas administrativas relacionadas direta ou indiretamente aos planos e programas;
 - XVII. promover a modernização administrativa da Prefeitura Municipal;
 - XVIII. desenvolver atividades relativas a arrecadação, controle e fiscalização dos tributos municipais e demais receitas, bem como a cobrança de dívida ativa;
 - XIX. desenvolver atividades de recebimento, guarda e movimentação de dinheiro e outros valores;
 - XX. promover atividades relacionadas a contabilidade, através dos registros e controles contábeis da administração orçamentária, financeira, patrimonial e elaboração dos orçamentos, planos e programas da administração municipal;
 - XXI. desenvolver atividades relacionadas ao cadastro fiscal.



**REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

B - Estrutura do Gabinete

- I. exercer as atividades de coordenação político-administrativa da Prefeitura com os municípios, entidades e associações de classe;
- II. secretariar todos os serviços atinentes ao Chefe do Executivo;
- III. efetuar o controle de prazo do processo legislativo referente a requerimentos, informações, respostas a indicações, projetos em tramitação pela Câmara Municipal;
- IV. promover a divulgação e a política de relações públicas do Chefe do Executivo.
- V. coordenar parcerias com o comércio, empresas, órgãos não governamentais, universidades, visando a oferta de cursos, novas tecnologias para melhora da qualidade da mão de obra no município.

Artigo 7º - Compete à Secretaria da Educação e

Cultura:

- I. promover o desenvolvimento do processo educacional a cargo do município;
- II. proporcionar assistência ao escolar, relacionada à merenda, assistência médica, odontológica e social;
- III. proporcionar aos alunos atividades educativas e esclarecedoras sobre uso de drogas e incentivo aos esportes, dança, música, teatro e artesanato;
- IV. proporcionar a criação de cursos de informática e profissionalizantes e de alfabetização de adultos;



**REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- V. coordenar o conselho municipal da educação;
- VI. promover, incentivar e difundir as atividades artísticas e culturais, despertando na comunidade o gosto pela arte e cultura em geral;
- VII. realizar as atividades da biblioteca, de circulação, guarda e controle do acervo documentário, promovendo a sua divulgação;
- VIII. coordenar a publicação de um jornal como órgão oficial do município;
- IX. fazer parcerias com Universidades, órgãos não governamentais, visando melhor tecnologia e aumentando o intercâmbio com a comunidade;
- X. incentivar a música com objetivo de criar a banda de música do município;
- XI. administrar os centros comunitários de esporte e recreação.

Artigo 8º - Compete à Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social:

A - Estrutura da Saúde

- I. incentivar a música com objetivo de criar a banda de música do município;
- II. administrar os centros comunitários de esporte e recreação.
- III. supervisionar, coordenar e promover a prestação de assistência médica e odontológica à população;



**REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- IV. promover campanhas de vacinação e de esclarecimento público inclusive colaborando com as demais esferas governamentais;
- V. fiscalizar o cumprimento das posturas referentes ao poder de polícia e de higiene pública;
- VI. proceder a inspeção de saúde dos servidores municipais para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais;
- VII. gerir o Sistema Único de Saúde.

B - Estrutura da Ação Social

- I. organizar a população, por meio de associações representativas, na formulação das políticas e controle das ações;
- II. elaborar e executar programas de amparo às crianças e aos adolescentes carentes, a família e a velhice, de habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiências, com a promoção de sua integração à vida comunitária;
- III. Gerenciar o serviço de limpeza urbana

Artigo 9º - Compete à Secretaria de Infra Estrutura:

- I. Coordenar e controlar a execução dos serviços relativos à abertura, pavimentação e conservação de estradas, e caminhos municipais, vias, logradouros públicos e pontes;
- II. coordenar e controlar a execução das atividades ligadas ao estudo, projeto,



REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

- administração e manutenção do esgoto;
- III. gerenciar os contratos de prestação de serviços de terceiros de sua responsabilidade;
 - IV. coordenar e controlar a execução dos serviços relativos a ajardinamento, arborização em praças e logradouros públicos e limpeza públicas das praças e ruas;
 - V. gerenciar as obras do município;
 - VI. apolar as demais Secretarias no cumprimento de suas tarefas;
 - VII. coordenar as atividades do cemitério e iluminação pública;
 - VIII. coordenar e controlar a execução dos serviços relativos aos sinais de retransmissão;
 - IX. coordenar as atividades de segurança do município.
 - X. coordenar levantamentos para programação habitacional no município.

Artigo 10 - Compete à Secretaria de Agricultura e Meio

Ambiente:

- I. supervisionar, coordenar e promover o desenvolvimento da área rural do município, visando o abastecimento de produtos hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios;
- II. prestar assistência técnica e apoio aos produtores rurais, visando incentivar o



REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

associativismo e desenvolvimento comunitário, mantendo um cadastro rural de todas as atividades no município;

III. administrar o matadouro municipal.

Transporte:

Artigo 11 - Compete a Secretaria Municipal de

I. Coordenar o trânsito e o transporte no Município;

II. Coordenar a utilização de veículos no Município;

III. Gerenciar a manutenção dos veículos.

Município:

Artigo 12 - Compete à Procuradoria Geral do

I. representar o município em qualquer instância judiciária;

II. assessorar o prefeito municipal e os diversos órgãos municipais em assuntos jurídicos;

III. executar os serviços de ordem legal destinados a cobrança da dívida ativa e de quaisquer outros créditos do município e a defesa do município nas ações que lhe forem contrárias;

IV. cooperar com o prefeito no estudo e elaboração de projetos de leis e examinar, do ponto de vista jurídico, os autógrafos encaminhados à sanção do prefeito, pela Câmara Municipal;

V. prestar assistência judiciária à população carente e aos consumidores.



**REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Artigo 13 - A Chefa do Poder-Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, consubstanciando, em decretos, inclusive quanto a lotação dos cargos.

Artigo 14 - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas no corrente exercício com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento em vigor, que serão ajustadas pelo Poder Executivo Municipal ao disposto nesta Lei.

Artigo 15 - Revogam-se as disposições em contrário e com a publicação desta lei todos os cargos e empregos públicos em comissão de livre nomeação e exoneração da administração direta da Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE não referidos em seu anexo único ficam automaticamente extintos.

Artigo 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE, 24 de FEVEREIRO
de 2005.**


JOSÉ ALVES DUARTE
Prefeito Municipal





REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo ÚNICO

Cargos em Comissão

Livre Nomeação e Exoneração (Descrição, Quantitativo e Remuneração)

CARGO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		VENCIMENTO REMUNERAÇÃO R\$
Secretário Municipal: Auxiliar direto da Chefia do Poder Executivo em ações de natureza estratégica e executiva consubstanciadas no escopo básico de atuação dos ocupantes dos órgãos de direção e respectivamente com as atribuições específicas do modus operandi de cada secretaria.	06		1.320,00
Coordenador Executivo: Auxiliar direto dos Secretários Municipais atuando nas ações de natureza executiva e operacional de maior responsabilidade conforme as atribuições ligadas às secretarias municipais e com atribuições específicas constantes do modus operandi de cada secretaria, em atividades de chefia, inclusive Direção Escolar.	I	05	622,00
	II	05	798,00
	III	03	990,00
	IV	02	1.156,00
Coordenador Técnico: Servidores que formam o quadro técnico do assessoramento superior da administração pública em atividades de suporte técnico e científica às secretarias municipais e ao gabinete do Prefeito Municipal.	I	04	492,00
	II	03	520,00
	III	03	573,00

REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Procurador Geral do Município: Auxiliar direto da Chefia do Poder Executivo em ações de defesa dos interesses da municipalidade em juízo e assessoria e consultoria jurídica para suporte às ações do governo no tocante a atenderem aos pressupostos legais.	01		1.320,00
Técnico de Nível Superior: Profissionais de formação superior nas diversas áreas das profissões regulamentadas pela legislação federal e pelos conselhos respectivos como médicos, advogados, odontólogos, enfermeiros, veterinários, agrônomos, engenheiros, psicólogos, assistentes sociais, profissionais de curso superior do magistério e outros, em atividades de assessoramento às Secretarias Municipais.	I	03	710,00
	II	03	990,00
	III	01	1.320,00

[Handwritten signature]